



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fixar as condições gerais para a necessária CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPAM 2025, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.11 Os serviços objeto da presente contratação visam a locação de estruturas para o evento Expam 2025, incluídos os serviços de montagem, instalação, operação (se for o caso), desmontagem e demais serviços necessários.

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QN TD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 01	<u>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA:</u> Descrição do Serviço: o serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de estruturas para arquibancadas para todo o período do evento, ou seja, por 04 (quatro) dias de evento (26, 27, 28 e 29 de junho de 2025).	Serviço	01	56.333,33	56.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ITEM:

Arquibancada de 40m coberta com tenda com estrutura em formato de pirâmide, em lona anti-chamas, com pé direito de 9m, de 14 degraus com sistema de andaimes, com assento de maderite naval nas medidas de 70 cm, e com 30 cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona anti-chama em toda sua extensão traseira, com escadas de acesso, decorada com envelopamento em tecido, seguindo a paleta de cores do evento; Área Total da arquibancada é de 40m x 9,80m.

A altura mínima do primeiro degrau da arquibancada deverá ser de 2 (dois) metros em relação ao solo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

2 - Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente aqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

3 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, da sede da licitante, que comprove que a licitante executou ou executa serviços da mesma natureza técnica e com níveis de complexidade compatíveis, acervado pelo CREA ou CAU.

4 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante. 5 - O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(ao) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU; A empresa vencedora deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Apresentação de Laudo de Segurança do Trabalho PCMSO – PGR -LTCAT SEGURANÇA A estrutura da arquibancada deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo de responsabilidade da empresa vencedora. PRAZOS E DESPESAS A estrutura da arquibancada deverá estar montada até o dia 20/06/2025 e deverá permanecer assim durante toda a duração da Expam 2025, que será realizada de 26 a 29 de junho de 2025. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e ART, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.				
LOTE 01 02	<u>REALIZAÇÃO DE RODEIO:</u> Descrição do Serviço: o serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de estruturas de rodeio para todo o período do evento, ou seja, por 04 (quatro) dias de evento (26, 27, 28 e 29 de junho de 2025). <u>ITEM 01</u> 01 Arena de rodeio de 30m x 40m, completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiras de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 40 currais de querência nas medidas 2x2m, embarcadouro, portão central de 3x2m, toda arena feita em estrutura metálica 3mm; <u>ITEM 02</u> 01 UNID - Cenário de abertura e fechamento de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, queima de fogos silenciosos (pirofagia), túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódio para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite; <u>Obs: Escrever no chão da arena Expam 2025 em pirofagia;</u> <u>ITEM 03</u> 01 UNID - Iluminação para arena, contendo 10 torres de alumínio com minibrute de 06 (seis) lâmpadas de 1000 wt. cada e 08 moving beam, com mesa controladora; <u>ITEM 04</u>	Serviço	01	141.666,67	141.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	40 (quarenta) UNID - Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito; <u>ITEM 05</u> 01 (um) - Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de atestado de capacidade técnica de julgamento de rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico; <u>ITEM 06</u> 01 (um) - Locutor profissional de rodeio e 01 locutor profissional comercial acompanhando com DJ e assistente, com apresentação de atestado de capacidade técnica; <u>ITEM 07</u> 02 (dois) - Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de atestado de capacidade técnica; <u>ITEM 08</u> Seguro de vida para peões e equipe do rodeio; <u>ITEM 09</u> 01 (um) - Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de atestado de capacidade técnica; <u>ITEM 10</u> 01 (um) - Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de atestado de capacidade técnica; <u>ITEM 11</u>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

02 (dois) - Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de atestado de capacidade técnica; <u>ITEM 12</u> 04 (quatro) - Embretadores profissionais de rodeio, com apresentação de atestado de capacidade técnica; <u>ITEM 13</u> 01 (um) - Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária; <u>ITEM 14</u> A Empresa vencedora do pregão, deverá providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais; <u>ITEM 15</u> 40 (Quarenta) competidores profissionais de rodeio, inscrito no respectivo campeonato, devidamente uniformizados, com apresentação de suas credenciais, com hospedagem e alimentação, para os competidores e equipe do rodeio; <u>ITEM 16</u> Premiação para competidores do rodeio em touros do 1º. a 5º colocados com no mínimo R\$ 20.000,00 reais de premiação; <u>ITEM 17</u> 1 (um) - Diretor profissional de rodeio; <u>ITEM 18</u> Apresentação da Rainha do Rodeio e princesas, se houver. <u>ITEM 19</u>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	Fotógrafo profissional especializado na arena e rodeio QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante. 2 - Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente aqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional. 3 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, da sede da licitante, que comprove que a licitante executou ou executa serviços da mesma natureza técnica e com níveis de complexidade compatíveis, acervado pelo CREA ou CAU. 4 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante. 5 - O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(o) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU;				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	<u>Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao IMA.</u> Indicação do (s) responsável (is) técnicos (s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da carteira de trabalho de previdência social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no IMA da empresa licitante. A empresa vencedora deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CRMV/MG. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CRMV/MG, em nome do médico veterinário, emitida pelo CRMV/MG. Indicação do (s) responsável (is) técnicos (s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da carteira de trabalho de previdência social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CRMV/MG da empresa licitante. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível do médico veterinário, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que indique (m) a execução dos serviços similares ao objeto licitado. A empresa vencedora deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Credenciais de no mínimo 40 (quarenta) competidores.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	A empresa vencedora deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Apresentação de Laudo de Segurança do Trabalho PCMSO – PGR -LTCAT SEGURANÇA A estrutura do rodeio deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo de responsabilidade da empresa vencedora. PRAZOS E DESPESAS A estrutura do rodeio deverá estar montada até o dia 20/06/2025 e deverá permanecer assim durante toda a duração da Expam 2025, que será realizada de 26 a 29 de junho de 2025. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e ART, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.				
LOTE 01					
03	<u>CAMAROTE:</u> Descrição do Serviço: o serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de estruturas de camarotes, para todo o período do evento, ou seja, por 04 (quatro) dias de evento (26, 27, 28 e 29 de junho de 2025).	Serviço	01	58.333,33	58.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	<u>ITEM:</u> Camarote com cobertura individual em tendas estilo chapéu de bruxa, com pé direito de 7m, com escadas de acesso no centro e de ambos os lados nas medidas de 2,35x3,30m, com lona anti-chama em toda sua extensão traseira HALL DE ENTRADA DECORADO E TODA SUA EXTENSÃO conforme identidade visual do evento. Área Total Camarotes: 35 metros x 16 metros. Painel de LED para DJ no camarote: 1 unidade de painel de LED com tamanho de 5 x 3 metros (15m²) em alta resolução P5 outdoor (ou superior). O painel será instalado no camarote para a área do DJ, devidamente montado em box truss (grid treliça) de alumínio Q30 ou superior para o içamento seguro da estrutura. <u>Importante:</u> O camarote deverá possuir dois pisos em alturas distintas, com uma diferença de 60 cm entre eles, sendo decorado com envelopamento em tecido, conforme a paleta de cores do evento. A parte superior deverá conter um lounge com bistrôs, sofás e decoração temática, conforme orientação do contratante. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante. 2 - Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente aqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional. 3 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, da sede da licitante, que comprove que a licitante executou ou executa serviços da mesma natureza técnica e com níveis de complexidade compatíveis, acervado pelo CREA ou CAU. 4 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante. 5 - O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(ao) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU; A empresa vencedora deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Apresentação de Laudo de Segurança do Trabalho PCMSO – PGR -LT CAT SEGURANÇA A estrutura da arquivada deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo de responsabilidade da empresa vencedora. PRAZOS E DESPESAS A estrutura da arquivada deverá estar montada até o dia 20/06/2025 e deverá permanecer assim durante toda a duração da Expam 2025, que será realizada de 26 a 29 de junho de 2025.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e ART, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.				
LOTE 01 04	<u>PALCO 18x16 METROS</u> O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco para todo o período do evento, ou seja, por 04 (quatro) dias. O preço global para a locação do palco será para os 04 dias de evento, com todas as exigências e especificações técnicas detalhadas a seguir. <u>Descrição da Estrutura:</u> Estrutura em alumínio tipo BOX TRUSS linha P50; cobertura em formato duas águas com lona branca anti-chamas; piso em estrutura metálica e compensado naval de 20mm; altura mínima de 2 metros do solo ao piso do palco, sendo obrigatório este nível ser ajustado à altura da arena do rodeio com travamento diagonal; pé-direito de 10 metros do solo ao teto e 8 metros do piso ao teto; fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico na cor preta (novo e sem danos); guarda-corpo metálico com altura mínima de 1,20m conforme normas da ABNT; fechamento inferior em tecido preto grosso ao redor do palco; 01 - escada de acesso metálica com corrimão, degraus antiderrapantes;	Serviço	01	66.333,33	66.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

01 - rampa de acesso para equipamentos, Grid completo para sustentação da iluminação P30 ou superior, grades de proteção lateral e de fundo, fechamentos de fundo e laterais em cortina preta/lona anti-chamas e "saia" em todas as laterais do palco - (todo o material deverá estar em ótimo estado de conservação e limpeza); 02 - áreas de serviço com medidas mínimas de (4,00 X 4,00) m 02 asas fly em alumínio, com estrutura para içamento com carga suportada "pau de carga", com medidas mínimas de (3,00x3,00x10,00) m 02 talhas de no mínimo 01 ton c/ 12 m de elevação 01 house mix com 02 (dois) andares, coberta, com medidas mínimas de (4,00x4,00) m, adequadamente localizada; <u>INDISPENSÁVEL 01 (um) Camarim para Artistas:</u> Camarim com medidas mínimas de 4,00 x 4,00 metros, com estrutura de octanorm, carpete, fechadura e chave, ponto de energia 110 e 220 volts com no mínimo 04 tomadas devidamente sinalizadas, coberto com tendas, iluminação adequada. <u>INDISPENSÁVEL 01 (um) Camarim para Músicos:</u> Camarim com medidas mínimas de 4,00 x 4,00 metros, com estrutura de octanorm, carpete, fechadura e chave, ponto de energia 110 e 220 volts com no mínimo 04 tomadas devidamente sinalizadas, coberto com tendas, iluminação adequada. <u>Área de Serviço para Camarim:</u> 01 áreas de serviço com medidas mínimas de 2,00 x 2,00 metros para apoio aos camarins, com as mesmas características do camarim (estrutura de octanorm, carpete, fechadura e chave, ponto de energia 110 e 220 volts com no mínimo 04 tomadas devidamente sinalizadas, coberto com tendas, iluminação adequada). Observação: O projeto do palco encontra-se em anexo na licitação. DOCUMENTAÇÃO Palco deverá ter a documentação ART e Laudo Técnico, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

SEGURANÇA O palco deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo responsabilidade da empresa vencedora. PRAZOS E DESPESAS É necessário que a montagem do palco esteja pronta 05 (cinco) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e ART para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. Observação: O palco deverá permanecer montado e revisado durante todo o evento. O palco deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte. O palco deverá ter acompanhamento de no mínimo 01 (um) técnico durante o evento. O palco deverá ter aterramento contra descarga de raios e trovões caso seja necessário. O palco deverá estar devidamente montado no local do evento com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência ao início do evento para fiscalização, produção e customização do mesmo. Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025. <u>Importante:</u> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante. 2 - Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente aqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional. 3 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, da sede da licitante, que comprove que a licitante executou ou executa serviços da mesma natureza técnica e com níveis de complexidade compatíveis, acervado pelo CREA ou CAU. 4 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante. 5 - O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(ao) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU; A empresa vencedora deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Apresentação de Laudo de Segurança do Trabalho				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	PCMSO – PGR -LTCAT SEGURANÇA A estrutura do palco 18x16m deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo de responsabilidade da empresa vencedora. PRAZOS E DESPESAS A estrutura do palco 18x16 deverá estar montada até o dia 20/06/2025 e deverá permanecer assim durante toda a duração da Expam 2025, que será realizada de 26 a 29 de junho de 2025. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e ART, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LOTE 02	<u>SOM 12X12 ILUMINAÇÃO E GRID</u> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem, manutenção e desmontagem de som 12x12, iluminação e GRID para todo o período do evento, ou seja, por 04 (quatro) dias de evento (26 a 29 de junho de 2025). <u>Descrição da Estrutura:</u> A estrutura de som, iluminação e grid deve atender ao evento em geral, incluindo shows, rodeio e outras atrações durante todos os dias, sendo que a descrição abaixo contempla o mínimo exigido para o evento, exceto os shows artísticos principais. Para os shows artísticos principais, além do descritivo abaixo, a empresa vencedora deverá também atender CRITERIOSAMENTE os Rider's Técnicos de som, luz e grid dos artistas abaixo: A empresa deverá fornecer uma Declaração de Ryder Técnico: "Declaro que serão fornecidos os equipamentos exigidos nos Ryders dos artistas." Artistas do Evento: • Serviço de som, iluminação e grid no dia 26/06/2025, para atender Rider conforme anexo <u>JOÃO BOSCO & VINICIUS</u> • Serviço de som, iluminação e grid no dia 27/06/2025, para atender Rider conforme anexo <u>GILBERTO & GILMAR</u> • Serviço de som, iluminação e grid no dia 28/06/2025, para atender Rider conforme anexo <u>JOÃO NETO & FREDERICO</u> • Serviço de som, iluminação e grid no dia 29/06/2025, para atender Rider conforme anexo <u>SALIM & ZÉ MARCO (antes da final do Rodeio)</u> e • <u>PANDA SEM MODERAÇÃO (depois da final do Rodeio)</u> Os Riders técnicos dos artistas acima encontram-se disponíveis em anexo no próprio edital. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR NA	Serviço	01	R\$50.000,00	R\$50.000,00
----------------	---	----------------	-----------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROPOSTA QUE FORNECERÁ OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NOS RIDER 's TÉCNICOS DE CADA ARTISTA.

SOM 12 x 12, ILUMINAÇÃO, GRID

Descrição básica (independentemente das exigências contidas nos RIDER's técnicos):

Locação de Som, Iluminação e Grid Som 12 x 12, Iluminação e Grid

Descrição Som PA 12x12 e Side:

PA - 12x12

24 caixas de altas, contendo 2 falantes de 12'' e 1 drive 2'' cada, sendo utilizadas 12 de cada lado do Grid de estrutura ou palco

24 caixas de sub grave, contendo 2 falantes de 18'' cada

2 consoles digitais com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares. (obs.: no caso de artistas com RIDER's anexados, atender criteriosamente o que foi pedido);

Cabos multivias, com distância suficiente para ser instalada uma das mesas na house-mix (localizada na frente do palco, após a arena) na quantidade de vias exigidas em RIDER's

Rack de periféricos condizentes com o PA, tais como amplificadores com 50% de sobra da sua capacidade máxima e de modo ao som ser ligado em estéreo

Sistema de comunicação entre house mix e palco

SIDE - 2x2 E SPOT'S

4 caixas de alta, contendo 2 falantes de 12'' e 1 corneta de 2'' cada, montadas 2 de cada lado do palco

4 caixas de subgrave, contendo 2 falantes de 18'' cada, montadas 2 de cada lado do palco

6 spot's monitor Tipo sm400 ou similar; contendo 2 falantes de 12'' e 1 drive 2'' cada, montados conforme as necessidades dos artistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Rack de aparelhos condizentes com o PA tais como amplificadores independentes para cada via, com 60% de sobra da sua capacidade máxima, e de modo estéreo <u>EQUIPAMENTOS</u> 2 cubos de guitarra com 2 falantes de 12” cada e valvulados 1 cabeçote de baixo juntamente com as caixas, 4 falantes de 10” e 1 falante de 15” 1 corpo de bateria, com as peles e todas as articulações em boas condições de uso 5 microfones sem fio com troca de frequência e canal 2 Power plays de 8 vias, juntamente com os cabos de fone Direct box (quantidades necessárias para atender os RIDER’s dos artistas) Kits de bateria e percussão (quantidades necessárias para atender os RIDER’s dos artistas) Microfones com fio (quantidades necessárias para atender os RIDER’s dos artistas) <u>ILUMINAÇÃO</u> 16 Moving beam 200 5R ou superior 36 Canhões de led rgbw 6 Strobo de led rgbw 16 canhões par 64 (Dimerizáveis) 4 brut de 4 lâmpadas ou superior 2 máquinas de fumaça com acionamento sem fio 1 Grid Box Truss de estrutura Q50 que se ajuste ao tamanho palco, com 2 passadas centrais <u>PEDESTAIS E GARRAS</u> O sistema deverá contar com pedestais com toda as				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

articulações em perfeito estado Garras com todas suas articulações em perfeito estado <u>BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS</u> A empresa deverá fornecer uma bateria completa com no mínimo: • 1 Bumbo • 1 Surdo • 2 Tons 2 Praticáveis de 2,20 x 2,20 elevados 0,50cm Os demais itens serão de responsabilidade do músico que for se apresentar. Demais aparelhos deverão seguir RIDER Técnico das bandas e artistas. A empresa ganhadora do processo licitatório deverá fazer o isolamento correto de toda energia relacionada a estrutura. <u>TÉCNICOS</u> A empresa deverá fornecer 02 (dois) técnicos: 01 (um) para operação da aparelhagem de som, com passagem de som para todas as apresentações caso necessário (bandas, Grupos de danças, djs, etc... que fizerem parte do cronograma do evento e 01 (um) para a aparelhagem de iluminação com perfeito conhecimento do equipamento. Observação: Os cabeçotes e os cubos deverão atender aos requisitos das bandas e artistas citados nos RIDER's técnicos. <u>DOCUMENTAÇÃO</u> É necessária ART, além de outros documentos/ laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros. <u>MONTAGEM</u> É necessário que a montagem do som esteja pronta ao menos dois dias antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. <u>DOCUMENTAÇÃO</u>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e ART para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.

As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.

O Som 12x12, Iluminação e Grid deverão estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 da manhã do dia seguinte.

O som poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos.

É obrigatório ter um técnico de Som e de Iluminação durante todo o evento para passagem de som das bandas e apresentações em geral.

O som deverá estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante.

OBS: A Estrutura de Som, Iluminação e Grid devem atender o evento em geral, shows, rodeio e outras atrações durante todo os dias do evento.

IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRID DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RIDER'S TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA DO RODEIO.

Artistas do Evento:

- Serviço de som, iluminação e grid no dia 26/06/2025, para atender Rider conforme anexo JOÃO BOSCO & VINICIUS
- Serviço de som, iluminação e grid no dia 27/06/2025, para atender Rider conforme anexo GILBERTO & GILMAR
- Serviço de som, iluminação e grid no dia 28/06/2025, para atender Rider conforme anexo JOÃO NETO & FREDERICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

- Serviço de som, iluminação e grid no dia 29/06/2025, para atender Rider conforme anexo SALIM & ZÉ MARCO (antes da final do Rodeio) e
- PANDA SEM MODERAÇÃO (depois da final do Rodeio)

Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LOTE 03	<u>MINI FAZENDINHA</u> O serviço compreende a locação e exposição de uma Mini Fazendinha por todo o período do evento, ou seja, 4 dias de evento (26 a 29 de junho de 2025). A empresa vencedora deverá montar uma Mini Fazendinha com seus animais, trazendo ao local tudo que for necessário para a montagem da estrutura. A relação de animais locados para o evento da Mini Fazendinha deverá contar com o mínimo de: ● 2 (dois) Mini bovinos ● 2 (dois) Pôneis ● 2 (dois) Mini horses ● 2 (dois) Mini mulas ● 2 (dois) Mini cabras ● 2 (dois) Carneirinhos ● 2 (dois) Mini porcos ● 2 (dois) Mini coelhos Em relação a estrutura deverá conter com mínimo de: 12 currais de madeiras medindo 2 x 2 metros (ou maior) 06 cercados de madeiras medindo 2 x 2 metros (ou maior) 03 Mini charretes 01 Mini carro de boi 06 Selas e arreamentos. Importante: A empresa vencedora deverá fornecer fechamentos suficientes para abrigar a Mini Fazendinha, além de realizar decorações típicas do meio rural. A contratante irá fornecer 2 (duas) tendas 10 x 10 metros devidamente cercadas por fechamento para montagem e execução dos serviços da mini fazendinha. INDISPENSÁVEL A empresa ganhadora do certame Mini Fazendinha deverá providenciar: Emissão de GTA – Guia de Transporte de Animais Licenças junto aos órgãos competentes (IMA) Instituto	Serviço	01	33.046,67	33.046,67
----------------	--	----------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	Mineiro de Agropecuária Animais deverão estar devidamente registrados e identificados caso seja exigência dos órgãos competentes pela fiscalização dos animais (IMA) Instituto Mineiro de Agropecuária. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LOTE 04	<u>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) CONTAINERS SANITÁRIOS</u> O serviço compreende o serviço de locação de 4 (quatro) containers sanitários por todo o período do evento, ou seja, 4 dias (26 a 29 de junho de 2025). Descrição: Módulo tipo container fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30m (l) x 6,00m (p) x 2,50m (a), contendo uma porta de acesso de 0,80m x 2,10m, instalação elétrica com interruptor e lâmpadas 220v, instalação hidráulica, forro térmico, 06 vasos sanitários com caixas acopladas, 03 pias em louça, aparelho de ar condicionado com 9 mil btus, piso paviflex, revestimento em mdf, espelhos e lâmpadas embutidas. Importante: preço unitário (por container) para os 04 (quatro) dias do evento, devendo ser efetuada durante todo o período contratado a limpeza e manutenção dos mesmos. Os contêineres deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo responsabilidade do mesmo da empresa vencedora. PRAZOS E DESPESAS É necessário que a montagem dos containers esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação do recinto. DOCUMENTAÇÃO A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e ART caso necessário, para a vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, bem como quaisquer outros documentos em que a prefeitura municipal ou qualquer outro órgão solicitar a qualquer momento. Importante: a empresa ganhadora deverá apresentar licença ambiental para operação e realização do serviço de locação de containers sanitários. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da Empresa ganhadora.	Serviço	01	38.600,00	38.600,00
----------------	--	----------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LOTE 05	<u>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS</u> O serviço compreende o preço do parque por todo o período do evento, ou seja, 4 dias de evento (26 a 29 de junho de 2025). Deverão ser fornecidos no mínimo os seguintes brinquedos: <u>ITEM 01</u> Um Polvo Pula Pula – Tamanho: 7,0 metros de diâmetro x 5,0 de altura. Informações técnicas da matéria-prima: laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, espessura 0,61 mm, gramatura 700g/m², tecido KP1100 4x3 auto extingüível, anti fungos <u>ITEM 02</u> Um Escorrega Radical – Tamanho: 2,45 metros (altura) x 3,45 metros (largura) x 10,9 metros (comprimento). Informações técnicas da matéria-prima: laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, espessura 0,61mm, gramatura 700g/m², tecido KP1100 4x3 auto extingüível, anti fungos <u>ITEM 03</u> Uma Centopeia - Tamanho: 2,8 metros (altura) x 3,0 metros (largura) x 10 metros (comprimento). Informações técnicas da matéria-prima: laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, espessura 0,61 mm, gramatura 700g/m², tecido KP1100 4x3 auto extingüível, anti-fungos. <u>ITEM 04</u> Um Futebol de Sabão – Tamanho: 2,25 metros (altura) x 5,0 metros (largura) x 10 metros (comprimento). Informações técnicas: laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, espessura 0,61 mm, gramatura 700g/m², tecido KP1100 4x3 auto extingüível, anti-fungos. <u>ITEM 05</u> Um Tobogã – Tamanho: 4,5 metros (altura) x 3,0 metros	Serviço	01	26.224,00	26.224,00
----------------	--	----------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

(largura) x 5 metros (comprimento).Informações técnicas da matéria-prima: laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, espessura 0,61 mm, gramatura 700g/m², tecido KP1100 4x3 auto extingüível, anti-fungos. <u>ITEM 06</u> Uma Corrida de Obstáculo – Tamanho: 2,10 metros (altura) x 5,0 metros (largura) x 7,5 metros (comprimento).Informações técnicas da matéria-prima: laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, espessura 0,61mm, gramatura 700g/m², tecido KP1100 4x3 auto extingüível, anti-fungos. Informações técnicas: laminado de PVC reforçado com tela de poliéster, espessura 0,61mm, gramatura 700g/m², tecido KP1100 4x3 auto extingüível, anti fungos. OS BRINQUEDOS DEVERÃO DISPOR DE MONITORES RESPONSÁVEIS POR ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS E ZELAR POR SUA SEGURANÇA. OBS: deverá ser efetuada durante todo o período contratado a limpeza e manutenção dos mesmos. SEGURANÇA O parque e seus brinquedos deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo responsabilidade do mesmo da empresa vencedora. PRAZOS E DESPESAS É necessário que a montagem do parque e seus brinquedos estejam prontos 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação do recinto. DOCUMENTAÇÃO A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e ART caso necessário, para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, bem como quaisquer outros documentos que a Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão solicitar a qualquer momento. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	responsabilidade da empresa ganhadora.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LOTE 06	<u>PAINEL DE LED NAS LATERAIS DO PALCO E TESTEIRA UNIFICADOS</u> <u>ITEM 01</u> 2 unidades de painéis de LED, cada um com tamanho de 6 x 4 metros (24m²), e uma testeira de LED de 18 x 1 metro, totalizando 66 m² de painéis unificados em alta resolução P5 outdoor (ou superior). Os painéis serão instalados nas laterais do palco, enquanto a testeira ficará posicionada acima do palco principal do evento. Toda a estrutura será devidamente montada em box truss (grid treliça) de alumínio Q30 ou superior para o içamento seguro dos painéis. <u>Projeto em anexo.</u> <u>ITEM 02</u> Produtor de vídeos: O serviço deverá contar com um produtor de vídeos das melhores montarias A contratada deverá fornecer sistema de transmissão digital de rodeio ao vivo simultânea nos painéis de led e redes sociais, filmagem com câmera profissional ao vivo com replay automático das montarias do Rodeio e Shows da Expam 2025 durante todo o período do evento que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025 e também editar e inserir imagens de parceiros e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Obs.: Fazer contato via rádio de telecomunicação com juízes rodeio Inserir nome das montarias, peões, boiadas, ranking, notas e parceiros do evento. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e ART, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.	Serviço	01	42.666,67	42.666,67
----------------	---	----------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LOTE 07	02 (DOIS) BACKDROOP's NAS LATERAIS DO PALCO E UMA TESTEIRA NO PALCO <i>O Palco de Grande Porte (18m x 16m) deverá ter inserido em sua estrutura:</i> 2 BACKDROOP's Laterais medindo 08m x 10m (08m largura x 10m altura), e UMA TESTEIRA de 18m x 3m com cadeira de sustentação e travamento diagonal. Esses BACKDROOP's e testeira deverão ser unificados como consta no projeto em anexo. Deverá ser estrutura de Trelça de Alumínio Q30 ou superior, onde serão fixadas artes do evento, caixas de sonorização e fixação de um painel de 66m², sendo 24m² de cada lado do palco e uma testeira de 18m². Observação: O projeto encontra-se em anexo na licitação. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e ART, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.	Serviço	01	31.000,00	31.000,00
----------------	---	----------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LOTE 08	<u>ILUMINAÇÃO DE BACKDROPS</u>	Serviço	01	34.666,67	34.666,67
	<u>ITEM 01</u>				
	20 (vinte) BEAM Descrição: MOVING HEAD BEAM 270W 9R – RGBW - DMX, AUTO, SOUND, MASTER/SLAVE – 16 canais - Ângulo de abertura do feixe de luz: 45° - Potência de saída: 270W				
	<u>ITEM 02</u>				
	40 (quarenta) PAR LED Descrição: Cores da luz: RGBW - Modos de controle: DMX, Áudio, Automático, Master/Slave - Quantidade de luzes LED: 18 ou superior - Potência de saída: 12W				
	<u>ITEM 03</u>				
	40 (quarenta) ATOMIC RGB Descrição: Cores da luz: RGB - Tipo de dispositivo: Strobo - Modos de controle: DMX - Quantidade de luzes LED: 960 - Potência de saída: 1000W - Com função de flash				
	<u>ITEM 04</u>				
	01 (um) PROPOWER Descrição: Pro Power 06 Canais, 4000W Por Canal, 06 Disjuntores de 40A, 12 Tomadas de 20A, 02 Tomadas Por Canal, Voltímetro medindo tensão de entrada no centro do aparelho.				
	A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e ART, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.				
	As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.				
LOTE 09	<u>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 15 STANDS OCTANORM</u> O serviço compreende a locação e operação de 15 (quinze) stands por dia, durante os 4 (quatro) dias de realização do evento, de 26 a 29 de junho de 2025. Descrição da Estrutura: 15 (quinze) Stands em placas de TS Branca Medindo 6,25m² (2,5 x 2,5m cada, com 2,20m de altura) contendo: piso 10m² x 20m², carpete cinza no chão; travamento em perfil de alumínio; iluminação e instalação através de spot (3 a cada 1 m²); placa de identificação com o nome do expositor; tomada. 15 (quinze) balcões medindo 1 metro de frente e 50 cm de profundidade e 1 metro de altura. Material em Alumínio e Fórmica.OBS: Incluso Frete, montagem e desmontagem e nota fiscal. MONTAGEM É necessário que a montagem dos Stands esteja pronta ao menos 02 (dois) dias antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. DOCUMENTAÇÃO A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e ART para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. DESPESAS As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, diárias, montadores, fretes, impostos, carregadores e demais custos são de responsabilidade da empresa ganhadora.	Serviço	01	40.140,00	40.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	Item específico para o evento Expam 2025 – Exposição Agropecuária de Monte Santo de Minas – MG aniversário da cidade que será realizado de 26 a 29 de junho de 2025.				
--	--	--	--	--	--

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de estruturas para a realização do evento EXPAM 2025 é essencial para garantir o sucesso da programação, que inclui uma série de shows e apresentações musicais de grande porte. O evento reunirá um público diversificado, que inclui moradores e visitantes de diversas regiões, e contará com a participação de artistas renomados, como João Bosco & Vinícius (26/06), Gilberto & Gilmar (27/06), João Neto & Frederico (28/06), Panda, Salim & Zé Marco (29/06).

A necessidade dessa contratação se justifica pela exigência de uma infraestrutura completa para a realização dos shows, com a montagem de palcos, tendas, sistema de som e iluminação adequados, além de outros elementos essenciais para garantir a segurança, o conforto e a qualidade da experiência do público e dos artistas. A contratação dessas estruturas é crucial para a realização de um evento de grande porte, oferecendo um ambiente adequado para as apresentações e para o público que irá prestigiar os shows. Além disso, a EXPAM 2025 tem um grande impacto econômico e turístico para o município, atraindo visitantes, fomentando o comércio local e promovendo a cidade como um destino de eventos. Portanto, a contratação de estruturas é necessária para proporcionar a infraestrutura adequada, assegurar a realização das apresentações programadas e garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes. Dessa forma, a contratação visa proporcionar uma experiência de alta qualidade, consolidando o evento



como um marco de sucesso para Monte Santo de Minas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

2.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1 Critérios de sustentabilidade não se aplicam ao objeto da presente contratação, haja vista que se trata de locação de estruturas físicas sem qualquer previsão na legislação, bem como não há previsão no Guia de Contratações Sustentáveis da União.

Indicação de Marcas ou Modelo

3.2 Na presente contratação não existe hipótese que justifique a indicação de marca ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

3.3 É permitida a subcontratação do objeto, desde que prévia, formal e justificadamente solicitada pela Contratada e mediante aceite da Administração.

3.3.1 É vedada a subcontratação completa da obrigação.

3.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

3.3.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da Contratação

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.5 A vistoria não se mostra essencial na presente contratação, sendo dispensada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 A execução do objeto deverá estar completa em até 02 (dois) dias antes do início do evento (montagem/instalação), perdurará durante o evento (manutenção/operação) e findará após o término do evento (desmontagem).

4.1.2 Os métodos, rotinas e etapas para execução dos serviços não são estabelecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Contratante e estão vinculadas a órgãos fiscalizadores como o CREA e o Corpo de Bombeiros, haja vista que se trata basicamente de serviços de montagem de estruturas.

4.1.3 Os serviços deverão ser prestados e entregues no Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Santo de Minas.

4.1.4 Não há necessidade de cronograma físico para a execução dos serviços, havendo somente data limite para a montagem das estruturas (dois dias antes do início do evento).

Materiais a Serem Disponibilizados

4.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material humano, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à montagem das estruturas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município.

5.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

5.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 A avaliação da execução do objeto se fará através do acompanhamento dos fiscais com relação aos prazos e relativamente às condições de segurança, em complementação à fiscalização competente do CBMMB e CREA.

5.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.2 Não produzir os resultados acordados;

5.1.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.2.1 Cumprimento do prazo para montagem das estruturas;



5.2.2 Avaliação das condições das estruturas.

Do Recebimento

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente até 02 (dois) antes do início do evento pelos fiscais técnicos e/ou administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.3.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

5.4.2 A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente até 02 (dois) dias antes de início do evento por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de



inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de Pagamento

5.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

5.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - IBGE.

Forma de Pagamento

5.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

5.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação



6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

6.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



6.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

6.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.20 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.20.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.20.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.21 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.21.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

6.21.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

6.21.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

6.21.4 O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1.971, art. 107;

6.21.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.21.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.21.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.22 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CADA ITEM/LOTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EXCETO ART'S E LAUDOS, QUE SERÃO APRESENTADOS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO. Justifica-se a exigência dos demais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

tendo em vista a peculiaridade de cada estrutura e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para aprovação do Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico, além de exigências de outros órgãos cujas atividades são por eles reguladas.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 619.010,67 (seiscentos e dezenove mil, dez reais e sessenta e sete centavos).

7.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na justificativa de escolha de fornecedor acostada ao processo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Monte Santo de Minas.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação: 020208.041224062.143 - 339030 - Ficha 618 - Fonte 1500

Monte Santo de Minas, 08 de maio de 2025.

Rodrigo Saulo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo